

da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados". (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3422-R, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Revoga Decreto 2975-R/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2975-R, de 19 de março de 2012, publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3423-R, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui a elaboração de estatística sobre crimes com motivação homofóbica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 63695618/2013,

Considerando a política estadual de segurança pública com foco na prevenção e redução dos indicadores de violência;

Considerando a subnotificação de estatísticas oficiais relativas à prática de crimes com motivação homofóbica no Estado do Espírito Santo;

Considerando a importância da integração das ações de governo para toda a população, em especial aos grupos vulneráveis, conforme preceitua o Art. 3º, IV da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP a elaboração de estatística sobre crimes com motivação homofóbica no Estado do Espírito Santo.

§ 1º Deverá ser criado mecanismo de identificação para os softwares de controle operacional da SESP bem como a seus Órgãos vinculados, como ferramenta para elaboração de relatório estatístico.

§ 2º As ocorrências de qualquer natureza de crime com motivação homofóbica serão armazenadas na base de registro de ocorrências policiais.

Art. 2º Os dados coletados deverão ser centralizados na SESP, sob a coordenação da Gerência de Estatística e de Análise Criminal - GEAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3424-R, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera Decreto nº 4.260-N/1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual e, ainda, tendo em vista o disposto no processo nº 63895420/2013,

DECRETA:

Art. 1º Os Arts. 1º, 5º e 9º do Decreto nº 4260-N, de 17 de abril de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica instituído no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo o prêmio "Machadinha Soldado do Fogo", a ser conferido aos bombeiros militares que tenham prestado à Corporação serviços considerados de excepcional relevância, ou cujas iniciativas no exercício de suas funções ou atividades profissionais, tenham contribuído para o seu engrandecimento.

Art. 5º O Comandante Geral, o Chefe do Estado Maior Geral, o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Corregedor, os Diretores, os Chefes de Centros e os Comandantes dos Batalhões e Companhias Independentes poderão propor nomes à Comissão de Oficiais Superiores,

quando os julgarem em condições de receber o prêmio.

Parágrafo único. Os nomes propostos deverão ser apresentados por escrito e com a justificativa fundamentada, destacando as iniciativas ou serviços relevantes desempenhados pelos bombeiros militares a serem agraciados.

Art. 9º Não excederá a 10 (dez) o número de agraciados anualmente, com exceção à data do primeiro aniversário de Emancipação do Corpo de Bombeiros Militar, quando este número será definido pelo Comandante Geral.

Parágrafo único. A entrega do prêmio será procedida pelos Oficiais designados pelo Comandante Geral, em sessão solene, na sede do Corpo de Bombeiros Militar." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 3425-R, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao Art. 6º do Decreto nº 1.160-R/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 63895420/2013,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 6º do Decreto nº 1.160-R, de 12.06.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Comandante Geral, o Chefe do Estado Maior Geral, o Coordenador de Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Corregedor e os Diretores, poderão propor nomes à Comissão da Medalha." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 01-S, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas as Ordens de Serviço nº 05, de 30/07/2013, publicada no DOE em 31/07/2013, nº 08, de 02/09/2013 publicada no DOE em 03/09/2013.

Art. 2º - Excluir os membros Angelita da Silva Toledo e Fábio Gomes e incluir Jociane Oliveira Martins, Marcos Antônio da Silva Duarte e Rhayan Esteves Fundão de Araújo.

PARAGRAFO ÚNICO: Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2013.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Vice Governador do Estado
Protocolo 111153

Casa Civil - SCV -

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL.

PORTARIA Nº 031-S, DE 04.11.2013.

DESIGNAR os servidores **SHEILA MARIA BARROS LIMA, MARIANO PEREIRA DA SILVA CHARRA, INGRED ADRIANA SILVA DIAS e JOBE ALMEIDA JUNIOR** para comporem a Comissão de Elaboração de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e dos Responsáveis pela Guarda de Bens, sob a presidência da primeira, da Secretaria da Casa Civil referente ao exercício de 2013.

Protocolo 113109

PORTARIA Nº 032-S, DE 04.11.2013.

DESIGNAR os servidores **SHEILA MARIA BARROS LIMA, MARIANO PEREIRA DA SILVA CHARRA, INGRED ADRIANA SILVA DIAS e JOBE ALMEIDA JUNIOR** para comporem a Comissão para promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível à Longo Prazo da Secretaria da Casa Civil referente ao exercício de 2013.

Protocolo 113120